



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICAÇÃO

Lei Nº 125/89

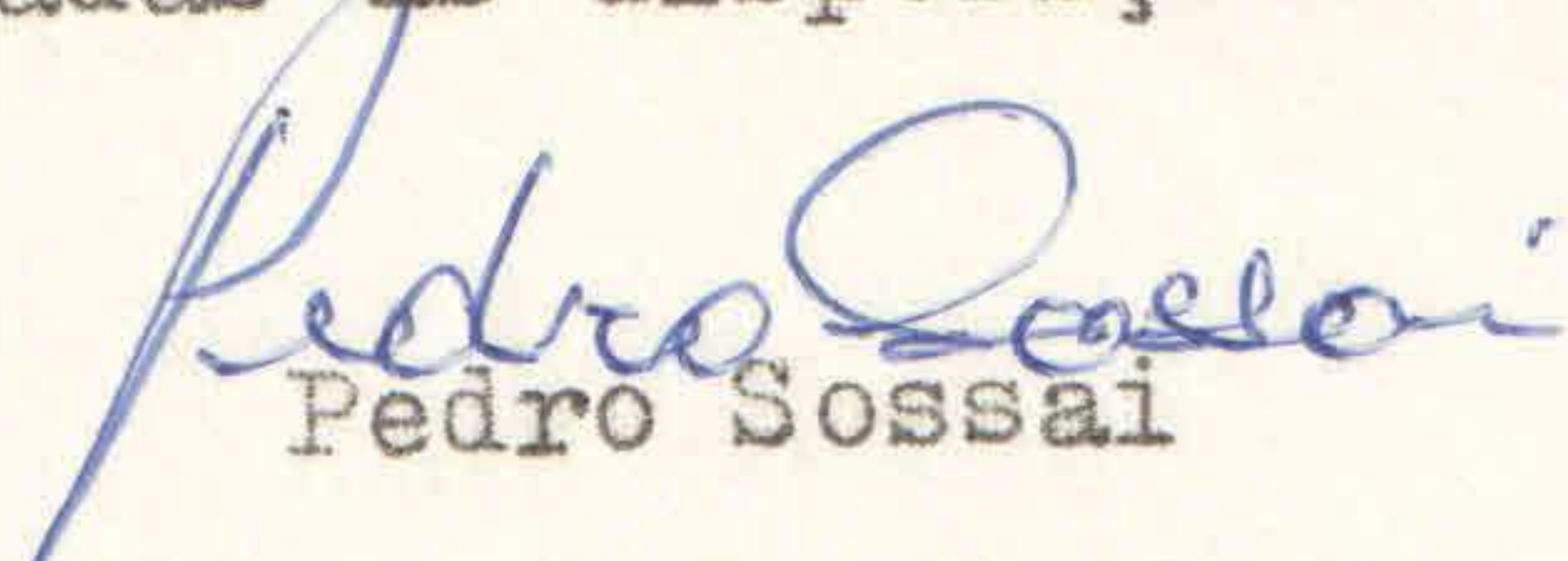
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAGUAREENSE

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o
Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:


Pedro Sossai

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, em 30 de novembro de 1989. E publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, em 05 de dezembro de 1989.


João Daniel Faíquetto

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 125/89

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAGUAREENSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espíri-
to Santo, no uso de suas atribuições legais, fa-
ço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré apro-
vou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Ja-
guareense ao Senhor CALISTO DAGOSTINI.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado
do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de novembro de mil nove-
centos e oitenta e nove.(1989).

Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete,
desta Prefeitura na data supra.

Adilson Batista da Mota

Secretário de Gabinete